



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.734

João Pessoa - Terça-feira, 06 de Setembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 058/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0133602011-3	NORDECE NORDESTE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	APROVEITAMENTO EM FORMA DE CRÉDITO ICMS - ST	DEFERIMENTO
0435172011-5	SEBASTIÃO URBANO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0930332011-5	REGINA DE CASSIA FERREIRA LIMA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
1114132011-8	MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1048122011-9	MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0385412010-9	REFRIGERANTES HAVAI LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	INDEFERIMENTO
1065982011-0	RICARDO BARBOSA VIANA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1096532011-1	LUCIA HELENA LINS DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0921522011-9	CENTER CARNES PATOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0913092011-6	HORIZONTE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0796952011-1	T & K EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0604262011-8	JOSE DE ANCHIETA DA COSTA ARAUJO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0297252011-4	PLATAFORMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0722102011-6	PB PLAC PARAIBA PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1115032011-7	TEREZA HELENA DE PAIVA S ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1112842011-2	SUZANA FURTADO VIANA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1035452011-3	LUIS BATISTA DOS SANTOS FILHO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0894562011-7	CLEIDSON DE JESUS A RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0755262011-0	JOSE GILVAN DE ALCANTARA BESERRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1096792011-6	MIRIAN C DE C GUEDES FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0427122011-6	CLARO S A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1117562011-4	CRISOSTOMO BATISTA DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1071582011-7	MARIA HELENA ROCHA L LOPES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0883442011-0	MARIA IRENE GONÇALVES DUTRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1132532011-0	ROSANA DE ALMEIDA A PORPINO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1112792011-1	ALEXANDRE VILAR MARCELINO	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1116642011-6	LINDOMAR BARBOSA DE ANDRADE	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0756682011-7	SEVERINA DAMIANA DA SILVA CABRAL	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1077572011-9	JESIEL FERREIRA DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1024652011-6	ANNA LUIZA CASTRO GOMES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1149052011-2	PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0879872011-2	DISTRIBUIDORA ATRAENTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0683122011-8	VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0977592011-6	CENTRY IMAGEM ATACADO DE ANTENAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0693812011-0	REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1114442011-3	POWERMOTOS IMPORTS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0571582011-1	ALUMITAL LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

0897072011-1	MARIA DVANGELA CABRAL DE SOUZA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0357502010-8	EMP BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES A - EMBRATEL	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0706582011-4	RIFEL MOTOS PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0678292011-5	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1078332011-6	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0905252011-9	JACKSON PIRES FERREIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1074252011-0	MARIA LEOMILA DE A AMORIM	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0434442011-0	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0295602011-0	CENARIO CENTRO DE ARQUITETURA, IMOVEIS E OBRAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0589492011-6	RHZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0912902011-5	RIKAR GN CONSTRUÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0913032011-9	CEART CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0846282011-1	M DO S FRANKLIN DE MELO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0872862011-9	MARIA FELIX DA CRUZ BRANDÃO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0950582011-9	ALBANO & ALBANO CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0569562011-2	EDNA DE FATIMA ALVES LAURITZEN	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
1040652011-9	DANIEL MAIA OLIVEIRA FERNANDES	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1050162011-7	COPLAN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1082212011-9	CIRURGICA SANTA BARBARA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 29 de agosto de 2011.

RESENHA Nº 059/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1076442011-9	NORFIL S A INDÚSTRIA TEXTIL	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O ICMS- IMPORTAÇÃO	CONSULTA FISCAL
1094752011-2	DIMEX DISTRIBUIÇÃO IMP EXP DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1247872010-8	LUCIA DE FATIMA MACIEL FIRMO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0908762011-0	ZULMIRA SILVA NOBREGA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1136382011-7	DUBAI AUTOMOVEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0965662011-9	MARIANA DA NOBREGA MAIA CRISPIM	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1122922011-9	ALESSANDRA CRISTINA CORREA DA SILVA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0637612011-3	LUCIANO ANDRIOLA DE AQUINO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1144852011-8	MARIA APARECIDA NUNES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0508962011-3	MR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0610812008-8	ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CRÉDITO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 01 de setembro de 2011.

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1591ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a suplente Mônica Dias Silva e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade, verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quinquacentésima nonagésima primeira Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. 01. Processo nº 1240372009-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 401/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PRINCIPAL COM. DE COLCHÕES LTDA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Andrade de Lima – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 02. Processo nº 0980572009-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 373/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RAPIDÃO COMÉTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: Grazielle Carneiro Monteiro/Elba Maria da Cunha – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 03. Processo nº 1270092009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 399/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ZORAIDE DE LIMA COUTINHO – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Antônio Nogueira Vieira – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 04. Processo nº 1077442007-3 – Recurso: HIE/CRF- nº 353/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: FARMACIA PILARENSE LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Pedras de Fogo – Autuante: José Inácio de Oliveira – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime desprovisionamento do recurso hierárquico; 05. Processo nº 0616392009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 369/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuantes: Severino de Souza Pereira e João Lúcio da Silva Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. 06. Processo nº 0230502008-2 – Recurso: HIE/CRF- nº 273/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COPAUTO COM. PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 07. Processo nº 0634752008-7 – Recurso: EMB/CRF- nº 115/2011 – Embargante: OPHABRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Gilberto de Almeida Holanda – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de embargos declaratórios; 08. Processo nº 1042072008-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 343/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Severino Barbosa de Lima Neto – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 09. Processo nº 1020152008-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 352/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COLCHÕES WANDERLEY LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Autuante: Gilberto Jerônimo Leite – Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 10. Processo nº 0214632009-5 – Recurso: HIE/CRF- nº 389/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EXPRESSO MERCÚRIO S/

A – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Humberto L. Gonçalves e Ignácio de Souza Rolim Filho – Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 11. Processo nº 0856442008-2 – Recurso: VOL/CRF- nº 270/2010 – Autuada: S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Recorrente: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Francisco Ilton Pereira Moura e Alvaro de Souza Prazeres – Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pela rejeição da preliminar e unânime quanto ao mérito pelo desprovisionamento do recurso voluntário; 12. Processo nº 0422072009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 364/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ CÍCERO DOS REIS – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Cândido Rondon M. Araújo – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; 13. Processo nº 0432132010-0 – Recurso: VOL/CRF- nº 361/2010 – Recorrente: EVERALDO ALVES DE ARAÚJO – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Lucidalva Amaral/Rafael Barbosa Carvalho – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; 14. Processo nº 064922009-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 394/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A – Preparadora: Coletoria Estadual de Monteiro – Autuantes: Marcone Chaves da Silva/Gilberto Júnior Bezerra – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. 15. Processo nº 06448662008-7 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 030/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ARCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. – 2ª Recorrente: ARCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: Fernando César Barbosa da Rocha – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator. 16. Processo nº 1017492008-3 – Recurso: HIE/CRF- nº 294/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CONBASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Gerval Pereira Furtado – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico. 17. Processo nº 1255082009-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 370/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CLEMANCEAU NOBREGA DA SILVA – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Rômulo Agra Távares de Sales – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico. 18. Processo nº 0414012009-6 – Recurso: HIE/CRF- nº 266/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSELENO TOMAZ DE AQUINO – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Alynthor de Lima Araújo/Warney Galvão de C. Junior – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para a Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante os Processos de nºs. CRF-408/2010 – CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO; CRF-409/2010 – MEDEIROS & CARVALHO LTDA; CRF-410/2010 – MONTELO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-411/2010 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA; CRF-412/2010 – ADRIANO BILA DA SILVA; CRF-413/2010 – ADRIANA ALBUQUERQUE GRANVILLE DE OLIVEIRA; CRF-414/2010 – CLONISE ANA SANTOS; CRF-415/2010 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS LTDA; CRF-416/2010 – MMA COM. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EPP; CRF-417/2010 – TELSHOP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA; CRF-418/2010 – CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA; CRF-419/2010 – ANDREA MARIA DE LIMA; CRF-420/2010 – JOSÉ MENDES DE FREITAS; CRF-421/2010 – PEDRO ALVES DE PAIVA; CRF-422/2010 – SIFARMA SIMILARES FARMACEUTICOS LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10:30 horas, convocando outra para o próximo dia 19 de agosto, 14:30 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOAna Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICAAlbiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Patrícia Márcia de Arruda Barbosa
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

Rodrigo Antônio Alves Araújo
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

João Lincoln Diniz Borges
JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro

Roberto Farias de Araújo
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro

Francisco Gomes de Lima Netto
FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro

José de Assis Lima
JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

Mônica Dias Silva
MÔNICA DIAS SILVA
Conselheira Suplente

Walberleide Maria Andrade de Souza
WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

Felipe de Moraes Andrade
FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 304/2011
 Recurso HIE/CRF-408/2010
 Recorrente : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Recorrida : CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
 Autuante: SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO.
 Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA EXTINTA PELA DECADÊNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Não procede lançamento de ofício para exigência de obrigação tributária extinta pela evidência da decadência do direito do sujeito ativo de constituir o crédito tributário respectivo.

Acórdão nº 305/2011
 Recurso HIE/CRF-409/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
 Recorrida: MEDEIROS & CARVALHO LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS.
 Autuante: JOSÉ VINÍCIUS DE ARAÚJO.
 Relatora : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS GARANTIDO. DESCABIMENTO. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE INSUMOS. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Não procede lançamento de ofício para exigência de ICMS GARANTIDO em se tratando de aquisições interestaduais de insumos.

Acórdão nº 306/2011
 Recurso HIE/CRF-382/2010
RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
RECORRIDA: DISCAL DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: HELBO CAETANO DA NOBREGA
 Relator: Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAUJO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. NATUREZA DA INFRAÇÃO NÃO DETERMINADA. INSUBSISTÊNCIA DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Cabe ao adquirente das mercadorias, o contribuinte substituído, efetuar o recolhimento do ICMS Substituição Tributária, cujas mercadorias deram entrada no seu estabelecimento sem a retenção do imposto nos documentos fiscais. Parte do crédito tributário restou insubsistente por não determinar com segurança a natureza da infração contrariando a legislação tributária. A acusação genérica de falta de recolhimento do ICMS retira do acusado subsídios para sua defesa, fulminando parte do feito fiscal.

Acórdão nº 307/2011
 Recurso VOL/CRF-355/2010
 Recorrente: JUAREZ ARRUDA DE FARIAS
 RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA
 RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIMENTO. CONTA MERCADORIAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. DECADÊNCIA. REVELIA. CIÊNCIA VIA POSTAL. ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA.

Não é válida a ciência dada por pessoa não autorizada pela autuada. A revelia da autuada em 1ª instância não se deu por desídia, mas por falta de chamamento ao processo, caracterizando cerceamento de defesa por supressão de grau recursal. A contaminação da peça acusatória nas suas formalidades leva a anulação da sentença dada em 1º grau para que seja satisfeito o direito da autuada ao duplo grau recursal.

Acórdão nº 308/2011
 Recurso AGR/CRF-050/2011
AGRAVANTE: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE
AGRAVADO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 AUTUANTE: ANTONIO ARAUJO LEITE
 Relator: CONS. JOSE DE ASSIS LIMA

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO.

Na legislação do RICMS/PB, por meio de recurso administrativo processual de agravo, faculta-se à parte tentar reparar eventuais injustiças praticadas pela repartição fiscal, na contagem de prazo para recebimento de peça reclamatória. Alegações insubsistentes não foram capazes de fazer prosperar a análise da defesa apresentada.

Acórdão nº 309/2011
 Recurso HIE/CRF-379/2010
RECORRENTE: O VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA
RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: JOÃO BATISTA PTZER CLEIS
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – LEVANTAMENTO FINANCEIRO – MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Constatado nos autos que o sujeito passivo efetuou desembolsos com valores superiores às receitas, configurada está a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto.

Acórdão nº 310/2011
 Recurso HIE/CRF-407/2010
RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: COMERCIAL SÃO GABRIEL LTDA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA
Relator: Cons. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária é causa extintiva do crédito tributário, consistindo na perda do direito da Fazenda Pública de constituir o lançamento caso seja descumprido o prazo legalmente estabelecido. A efetiva notificação ao sujeito passivo ocorreu após decorrido o referido prazo, configurando-se a caducidade do lançamento, face ao instituto da decadência.

Acórdão nº 311/2011
 Recurso HIE/CRF-365/2010
RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: PEDRO LUIZ SOUZA FILHO
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
Autuante : RUY CARNEIRO BATISTA DE PAIVA
RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária é causa extintiva do crédito tributário, consistindo na perda do direito da Fazenda Pública de constituir o lançamento caso seja descumprido o prazo legalmente estabelecido. A efetiva notificação ao sujeito passivo *in casu* ocorreu após decorrido o referido prazo, configurando-se a caducidade do lançamento, face ao instituto da decadência.

Acórdão nº 312/2011
 Recurso HIE/CRF-377/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: GERALDA FERNANDES RIBEIRO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
Autuante: LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEM
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. ICMS OMISSO. CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Por meio do Levantamento da Conta Mercadorias, a fiscalização encontrou diferenças tributáveis, realizada com emprego de elementos fornecidos pela escrita fiscal do contribuinte, onde

apontou repercussão de saídas de mercadorias sem emissão de documentação fiscal regularmente apurada, não questionada pela autuada.

Ademais, noutra acusação, por ter descrito de forma genérica e sem fundamentação legal, teremos a sua derrocada, devido não encontrar amparo na legislação vigente.

Acórdão nº 313/2011

Recurso HIE/CRF-387/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA: COMERCIO DE BEBIDAS SANTA ROSA LTDA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante: ROBERTO LUIZ R. AZEVEDO e JOSENILTON B. DE BRITO
RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INFRINGÊNCIA NÃO COMPROVADA. ENTREGA DENTRO DO PRAZO NOTIFICATÓRIO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Não se pode atestar a ocorrência de embaraço à fiscalização quando o sujeito passivo cumpre a obrigação acessória dentro do prazo legal concedido pela notificação, sendo constatada a entrega de documentos fiscais no prazo hábil, configurando atendimento antes dos efeitos punitivos da ação fiscal.

Acórdão nº 314/2011

Recurso HIE/CRF-375/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: CICERO SANTOS SILVA
Solidária: PB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLANEA
Autuante: MARCUS FÁBIO DA COSTA LYRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. NOTA FISCAL INIDÔNEA. PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Ausência de repercussão tributária, tendo em vista a falta de flagrante acerca do destino comercial, além de que a glosa da operação interna se deu com produtos sujeitos a substituição tributária, descaracterizaram a acusação de inidoneidade documental, em vista da comprovação de retenção do ICMS Substituição Tributária quando das entradas mercantis, encerrando a fase de tributação.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1595ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 09 de SETEMBRO de 2011.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1008572007-0

Recurso HIE/CRF- nº 417/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: TELSHOP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: FERNANDO ANTÔNIO CRUZ VIEGAS
Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

2. Processo nº 0608372009-5

Recurso VOL/CRF-nº 418/2010

Recorrente: CCB – CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: DINALVA MARIBONDO S. OLIVEIRA
Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0738802009-8

Recurso HIE/CRF-nº 366/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: DIVA CRISTINA LIRA CORREIA DE MELO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante: EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA E VINÍCIUS FERREIRA MIRANDA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 1114462008-2

Recurso VOL/CRF- nº 070/2010

Recorrente: BETÂNIA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
Autuantes: ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE E MARCOS A B DE QUEIROZ
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 0125972009-1

Recurso HIE/CRF- nº 028/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CERVEJARIA ÁGUAS CLARAS S/A.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: CINTIA M. PEREIRA DA COSTA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

6. Processo nº 1267882009-2

Recurso VOL/CRF- nº 344/2010

Recorrente: ANTÔNIO BRASILEIRO DE ARAÚJO
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuante: LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

7. Processo nº 0934862009-6

Recurso VOL/CRF- nº 469/2010

Recorrente: ADELDO MENEZES DA CUNHA ME
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: LUIS GOMES FRADE
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 0923102009-9

Recurso VOL/CRF-nº 493/2010

Recorrente: CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes: JOSENILDA PALMEIRA/NEILTON APOLINÁRIO
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

João Pessoa 05 de setembro de 2011.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

**Secretaria de Estado
 da Administração**

RESENHA Nº 453 2011

EXPEDIENTE DO DIA: 02/09/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00078021-9	CECILIA DE ANDRADE A VES	30	18/03/2011 a 17/04/2011
SEE	00121801-8	DONAR A ALVES DE QUEIROZ	30	24/03/2011 a 22/04/2011
SES	00183041-5	ELIA CELIA DAS NEVES LIMA	7	17/03/2011 a 23/03/2011
SEE	00052130-7	FABIO LINS DE MELO	7	23/03/2011 a 29/03/2011
SES	00148998-7	FRANCINETE ALVES AGLINDO	15	16/03/2011 a 30/03/2011
SEE	00142353-3	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	30	18/03/2011 a 17/04/2011
SEE	00121803-4	FRANCISCA HELENA SILLARTE	90	22/03/2011 a 19/05/2011
SES	00181892-7	IVANILDO TAVARES DA SILVA	10	16/03/2011 a 26/03/2011
SES	00181909-8	JADMA MAMEDES DE SOUSA FERREIRA	15	17/03/2011 a 31/03/2011
SEE	00137084-7	JOSE ALVES DA SILVA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SES	00162580-2	JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA	90	09/03/2011 a 07/05/2011
SEDS	00156482-5	KARINA DE ALENCAR TORRES	10	15/03/2011 a 24/03/2011
SFF	00174925-7	MARCO VALENTINO DE S. BANDEIRA	90	16/03/2011 a 16/05/2011
SEE	00144480-3	MARCOS AURELIO DE SOUSA F. SILVA	30	16/03/2011 a 14/04/2011
SES	00132525-2	MARIA ANTONIETA DE V. MAIA	90	16/03/2011 a 13/05/2011
SEE	00174813-3	MARIA DAIVA VIEIRA V. GOMES	90	16/03/2011 a 13/05/2011
SEE	00121840-2	MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE OLIVEIRA	30	21/03/2011 a 19/04/2011
SFF	00099500-2	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE	90	17/03/2011 a 14/05/2011
SEE	00889508-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA DE ALMEIDA	15	16/03/2011 a 24/03/2011
SFF	00132574-1	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	30	19/03/2011 a 17/04/2011
SEE	00143757-7	MARIA JOSÉ GOMES	30	17/03/2011 a 15/04/2011
SEE	00131981-8	MARIA LÉDA TORRIGIA DE ALMEIDA	30	23/03/2011 a 21/04/2011
SEE	00093484-4	MARIA SÍMA FERREIRA A. VES	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00173883-9	MARIZA ROBERTO LINS	90	23/02/2011 a 23/05/2011
SEE	00142348-7	NEUSA ALVES ALEXANDRE	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00159588-8	PALLA PERAZZO DE SOUZA BARBOSA	30	03/03/2011 a 01/04/2011
SEE	00142287-7	ROSAURA DE ASSIS G. CAVALCANTE	30	15/03/2011 a 13/04/2011
SEE	00138974-1	SONIA MARIA CESAR	30	16/03/2011 a 06/04/2011
SEE	00142266-8	VERA LUCIA RODRIGUES F. DANTAS	90	23/03/2011 a 21/05/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 467-2011

EXPEDIENTE DO DIA : 02/09/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEG	00169325-5	ANA ALINE DOS SANTOS LINS	180	12/07/2011 a 07/07/2011
SEDS	00156282-4	ANDREZA FIGUEIREDO CANTANHEDE	180	29/06/2011 a 25/12/2011
SEE	00052720-0	BARBARA FERREIRA DA SILVA	180	12/06/2011 a 07/11/2011
SEE	00159630-9	CHRISTIANE ROSE DE C. GUSMAO	180	24/06/2011 a 20/12/2011
SEE	00161386-3	CRISTIANE NOBREGA C. DA SILVA	180	28/07/2011 a 21/07/2011
SEE	00896403-4	DEBORA FELIX DE SOUSA	180	06/06/2011 a 04/12/2011
SFF	00894946-1	FRANCLIRY FORLINA DAKRLINO	180	08/06/2011 a 03/02/2011
SEE	00850476-6	IMELIDA TEIXEIRA SANTOS DE LIMA	180	07/06/2011 a 27/11/2011
SEE	00551584-3	LOURINETE D. SOUSA CAVALCANTE	180	17/07/2011 a 06/07/2011
SEE	00662110-3	MARIA ADEALMA DOS SANTOS	180	29/06/2011 a 26/12/2011
SEE	00854091-1	MARIA DAS VÍCRIAS DE VICURA DIAS	180	03/06/2011 a 29/11/2011
SES	00161375-6	MEIRYLANE GALDINO R. DE MEIRELES	180	22/06/2011 a 18/12/2011
SFF	00858288-5	NATALIA MAYRA ABRANTES DE ARAUJO	180	30/05/2011 a 25/11/2011
SEE	00673475-5	OTILIA MARIA ROZENDO DE MEDEIROS	180	07/07/2011 a 02/07/2011
SFF	00671927-9	POLYANNA PAAIA RIZIA C. DA CRUZ	180	09/06/2011 a 05/12/2011
SES	00162235-1	TULLIANE KASS A. M. DE OLIVEIRA	180	06/07/2011 a 01/07/2011

PUBLIQUE-SE

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
 ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
 da Segurança e da Defesa Social

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 0009/2011- GCG

João Pessoa-PB, 05 de setembro de 2011.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505/78 datado de 03 de fevereiro de 1978, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605 de junho de 2004, pelo Art. 8 da Lei nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, tendo em vista o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 2011.2011.027.969-8 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2011, por opção e classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação no Exame Intelectual (PROCESSO SELETIVO SERIADO – 2011 - PSS-2011), realizado pela COPERVE-UFPA, para efetuar a pré-matrícula no dia 09 de setembro de 2011, às 09h00min, no auditório do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba, sito na BR 230, Km 29, nº 525, Jardim Veneza, nesta Capital, munidos dos documentos insertos no Item 13 do Instrumento Editalício.

1.1 - CLASSIFICADOS (BOMBEIRO MILITAR – MASCULINO)

Nº de Ordem	Nome Completo	Classificação no intelectual
15º	Michel Figueiredo da Silveira	17º
16º	Joás Romero Jorge Barros	18º
17º	Daniel Miranda Ramos de Lucena	20º
18º	José Idygleikson Guedes Medeiros	24º
19º	Henrique Alves de Oliveira Soares	25º
20º	André Philipe de Brito Guimarães	26º
21º	Higor Gabriel Coutinho Souza	28º
23º	Durval Lins dos Santos Neto	30º
24º	Irineu Evaristo de Souza Neto	32º
25º	Joale de Carvalho Pereira	33º
28º	Petrônio de Amorim Pereira	40º

1.2 - CLASSIFICADOS (BOMBEIRO MILITAR – FEMININO)

Nº de Ordem	Nome Completo	Classificação no intelectual
7ª	Emanuelle Mendes da Silva	10ª
8ª	Andréa Lourenço da Silva	14ª
10ª	Aline Moreira Cavalcanti	16ª
11ª	Isabel Reis da Silva	17ª
12ª	Samara Silva Farias	18ª

2. Após as formalidades, AUTORIZAR o Diretor do Centro de Educação da Polícia Militar a efetuar as matrículas dos aludidos candidatos convocados para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, ou, em caso de já exaurido o número de ausências toleráveis, assegurar a matrícula dos referidos candidatos no próximo Curso de Formação de Oficiais.

3. PUBLICAR a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. QOBM
 Comandante Geral do CBMPB